

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir as condições para contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Vereadores de Capitão, conforme Estudo Técnico Preliminar, contemplando os seguintes serviços: instalação de plataforma elevatória, construção de banheiros e copa, reforma completa da cobertura (telhado e forro), reforma das varandas com infiltração, adequação elétrica do auditório, instalação de esperas para ar-condicionado tipo cassete, instalação de novas esquadrias na ampliação, pintura interna e externa de todo o prédio, fornecimento e instalação de palco de madeira, e revitalização do piso de parquet.

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Apresentação	Quantidade	Valor de Referência (unitário)
01	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPITÃO	OBRA	1	304.132,58

2 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A presente contratação terá vigência de 10 (dez) meses a contar da Ordem de Início, podendo, caso haja interesse ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS / SERVIÇOS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação:

[] Bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei nº 14.133/2021);

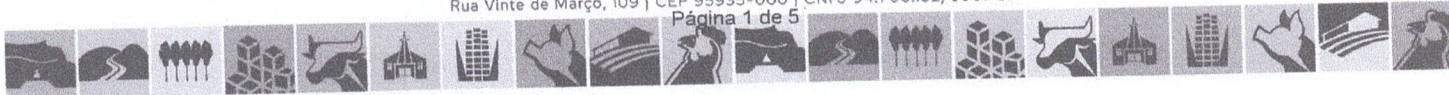
[x] Bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei nº 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A reforma é necessária para manter o prédio em condições adequadas de uso, garantir a segurança e acessibilidade dos usuários, corrigir patologias e infiltração, ampliar os espaços para atendimento das demandas atuais, e modernizar as instalações elétricas e de climatização. A intervenção promoverá melhor funcionalidade e conforto para servidores, vereadores e a comunidade.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO





- 5.1** Contratação de empresa especializada para execução da reforma completa da cobertura, instalação de plataforma elevatória, ampliação para construção de banheiros e copa, instalação elétrica, climatização, pintura, instalação de esquadrias e demais itens previstos no ETP.

CAPÍTULO III

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6 DA EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1** A execução do objeto deverá seguir o disposto no Memorial Descritivo, Projeto Básico, Cronograma Físico Financeiro e demais peças técnicas anexadas a este termo, no edital ou aviso de contratação.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 7.1** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA, além das elencadas neste termo, serão definidas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 GARANTIA

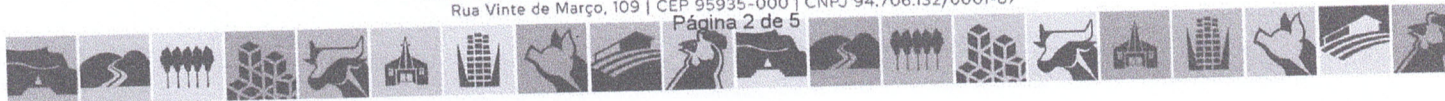
- 9.1** A CONTRATADA deverá prestar uma das garantias previstas no art. 96, § 1º da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores conforme definido no edital ou aviso de contratação.
- 9.2** A CONTRATADA responderá durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança da obra executada conforme estabelece o art. 618 do Código Civil.

CAPÍTULO IV

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 10.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





- 10.4** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 10.5** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
- 10.6** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).
- 10.7** Os responsáveis pela fiscalização do Contrato, Ata de Registro de Preços e/ou Nota de Empenho, será o Sra. Aline Patrícia Hünemeier, (Engenheira Civil) e sua substituta será a Sra. Alessandra Giaretta.

11 DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

- 11.1** O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12 DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 12.1** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 12.2** A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 12.3** O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.
- 12.4** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ética profissional pela perfeita execução deste objeto.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1** As sanções administrativas serão definidas conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e, serão elencadas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.

14 DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 14.1** Os pagamentos e reajustamentos serão definidos conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e, serão elencadas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



**15 MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

15.1 Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Compras e Licitação irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

15.2 Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Compras e Licitação.

16 CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

16.1 A proposta de preço deverá ser preenchida conforme modelo disponibilizado junto ao edital ou aviso de contratação direta.

16.2 A aceitação da mesma se dará pelo atendimento das condições impostas no edital ou aviso de contratação direta.

17 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

17.1 A habilitação do fornecedor se dará através da apresentação de documentos referentes à Habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico Financeira conforme previsto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, as quais estão elencadas no edital ou aviso de contratação direta.

17.2 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

☐ Não ☒ Sim

17.3 VISTORIA / VISITA TÉCNICA

☐ Não ☐ Sim ☒ Opcional ☐ Obrigatória

17.4 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

☒ Não ☐ Sim

17.5 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

☐ Não ☒ Sim

Legislação técnica ABNT – NBR;

17.6 AMOSTRA

☐ Não
☒ Sim

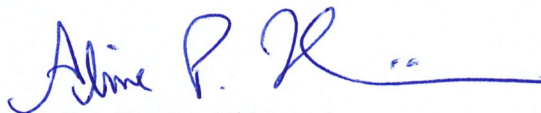
Amostra do forro de PVC a ser utilizado, amostras das tintas a serem utilizadas na pintura do prédio e amostra do revestimento de porcelanato.

18 ESTIMATIVA DE PREÇOS

18.1 Os preços estimados para o objeto relacionado no Capítulo I deste termo, foram obtidos conforme determina o Decreto Municipal nº 40/2023, sendo procedido com pesquisa de preços através de Banco de Preços SINAPI.

Os preços que fundamentam a estimativa de valores deste termo, que por mim foram obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.





Aline Patrícia Hünemeier
Setor de Planejamento, 22 de maio de 2025 - 12:05

19 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas para atender a esta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual.

19.2 As despesas para atender a esta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual, conforme indicação abaixo:

01.01 – Câmara Municipal de Vereadores

1.049 – Reforma Prédio Câmara

4.4.90.51.00.000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES (09)

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

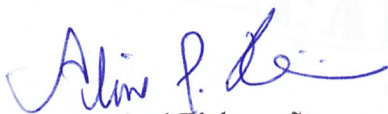
20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Demais disposições estarão definidas no edital ou aviso de contratação direta e seus anexos.

21 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 Não há informações complementares.

Capitão/RS, 22 de maio de 2025.



Responsável Elaboração
Aline Patrícia Hünemeier
Engenheiro Civil

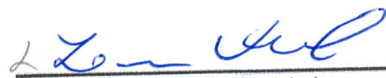
x

Leocir Fachini
Presidente da Câmara Mun de Vereadores

☒ Defiro

☐ Indefero. Motivar: _____

Capitão/RS, 22.05.25



Leocir Fachini
Presidente da Câmara de Vereadores

